

LEI MUNICIPAL Nº1560/2026

Em 23 de Janeiro de 2026.

“ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.461/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os Incisos I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 1461 de 28 de Agosto de 2025 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º - (...)

~~I — Os alunos estagiários do Ensino Médio Profissionalizante terão carga horaria semanal de 30 h (trinta horas) e perceberão Bolsa-Estágio mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);~~

I – Os alunos estagiários do Ensino Médio Profissionalizante terão carga horaria semanal de 20 hs (vinte horas) e perceberão Bolsa-Estágio mensal no valor de R\$ variável entre R\$ 800,00 (oitocentos reais) e até R\$ R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais).

~~II — Os alunos estagiários do Ensino Superior terão carga horaria semanal de 30 h (trinta horas) e perceberão Bolsa-Estágio mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);~~

II – Os alunos estagiários do Ensino Superior terão carga horaria semanal de 30 hs (trinta horas) e perceberão Bolsa-Estágio mensal no valor de R\$ R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO QUIPAUÁ, SEDE DO PODER EXECUTIVO DE SANTA LUZIA 23 DE JANEIRO DE 2026


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional